



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**EDITAL RETIFICADO 2**

**DECISÃO JUDICIAL Nº 0000774-72.2017.8.08.0022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro – Ibiracú/ES, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, residente na Rua Maria da Penha Moraes Depizzol, nº 65 – São Cristovão - Ibiracú/ES - CEP 29.670-000, e por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 18.215/2017 de 01/09/2017, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. **050/2017**, que tem como objeto a aquisição de medicamentos, para atender o Pronto Atendimento Municipal, Estratégia Saúde da Família/ESF/US Rurais, Centro de Reabilitação Física, Unidade Sanitária de Saúde, Vigilância Sanitária e Laboratório, conforme autorização no processo n.º 4953/2016 de 01/12/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com critério de julgamento de *menor preço* (POR ITEM) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/06 e 147/2014.
<b>Modalidade:</b>	Pregão.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço (POR ITEM).
<b>Repartição Interessada:</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data, hora e local do Credenciamento -</b>	<b>27/10/2017 às 08 horas</b> na Sala da Sessão de Pregão, situada na Avenida Conde D'Eu – 486 – Centro – Sede, Ibiracú – Espírito Santo”.
<b>Data e hora da Abertura -</b>	<b>27/10/2017 às 08 horas</b> , no mesmo local.

**OBSERVAÇÃO:**

**OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 27/10/2017, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atender o Pronto Atendimento Municipal, Estratégia Saúde da Família/ESF/US Rurais, Centro de Reabilitação Física, Unidade Sanitária de Saúde, Vigilância Sanitária e Laboratório, conforme autorização no processo n.º 4953/2016 de 01/12/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.3. O objeto da licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a do Orçamento vigente, a saber:

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000042	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende **Estratégia Saúde da Família**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades -ESF
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000054	Número do PPA 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

A Dotação Orçamentária que atende o **Laboratório**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000107	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Centro de Reabilitação Física**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.085	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000115	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende **Vigilância em Saúde.**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	004	Bloco Vigilância em Saúde
Dotação	110004.1030400252.088	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios - SAÚDE Recursos do SUS
Ficha	000153	Número do PPA 2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### 1.1- PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

1.1.1- O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

1.1.2- A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos e Guia de Remessa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e se estenderá até **31 de dezembro de 2017** ou até que se encerre o quantitativo licitado.

1.1.3-. É necessário que os medicamentos tenham **REGISTRO NA ANVISA** e **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO** e que tais documentos sejam entregues em mãos, ao **PREGOEIRO**, em envelope separado, no ato do **CRENCIAMENTO**. É necessário que o Registro e o Certificado estejam com prazo de validade vigente na data da abertura da licitação.

1.1.4. Só serão aceitos medicamentos com **prazo de validade de 18 (dezoito) meses** a contar da data do recebimento.

1.1.5. Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma;

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

b) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

1.1.6. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.1.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - Fiquem aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **3.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, Lei 147/2014 e Lei Municipal N.º 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 90(noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.**

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 e Lei 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei N.º 11.488/07.

## 5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

### 5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

*Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

*deverá ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.*

*C) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.*

5.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracú, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial N.º 050/2017.

A empresa: .....,

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

*Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.*

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 27/10/2017**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017.  
PROPOSTA DE PREÇOS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.  
email

**ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.  
Email

**ENVELOPE C**

EDITAL DE PREGÃO n.º 050/2017  
REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.  
EMAIL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - As entregas dos produtos deverão ser feita até no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), onde constarão: número do item, unidade, quantidade, valor do item, valor total do item e da Proposta; (definir para cada caso).
- f) - ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) apresentar prospecto/catálogo dos equipamentos cotados.
- h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

*i) - Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos.*

j) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

5.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

5.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço (por item) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

6.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital proceder-se-á à abertura do *envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 7.2.1 a 7.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 11* deste item.

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 90(noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.**

7.2.1.6. *Os documentos relacionados nos subitens "7.2.1.1" a "7.2.1.3" e "7.2.1.5" do item 7.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

### 7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

### 7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame..

c) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

F) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

h) - Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**7.2.4. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial N.º 050/2017.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

....., RG n.º .....  
(Nome e assinatura do Declarante) (Identidade do Declarante)

- b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial N.º 050/2017.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, ..... de ..... de 2017.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

*OBSERVAÇÕES:*

1) - *O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.*

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4- Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5- O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

**8- Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

9) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10) - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no *item 7* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

11) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 7.

### **8. ADJUDICAÇÃO**

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### **9. FASE RECURSAL**

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 9.1*, importará na decadência do direito de recurso.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs na Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### **10. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

#### **10.1. HOMOLOGAÇÃO**

10.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde para homologação.

#### **10.2. CONTRATAÇÃO**

10.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município para assinar o termo de contrato.

10.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei N.º 10.520/2002.

### **11. RECEBIMENTO**

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.- O objeto desta licitação deverá ser entregue na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina, na Unidade Saúde da Família (Rufino Manoel de Oliveira – USF), Cep: 29670-000, Ibiracú/ES, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

11.3. Se a qualidade dos materiais/ produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente após a execução dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal.

12.2- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Saúde (CNPJ Nº 14.635.944/0001-40).

12.1.1. Os preços por item licitados serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

### 13. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Fornecimento", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

### 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais, que substituirá o Termo de Contrato.

14.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 15. PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiracú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiracú.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiracú pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs na Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Sede - IBIRACÚ - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário 07:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACÚ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

16.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.12. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamento, reajuste, garantia de execução, penalidade, obrigação, responsabilidade e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

## **17. CADERNO DE LICITAÇÃO**

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1. Anexo I - (Formulário "Especificações e Cotação de Preços");



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

17.1.2. Anexo II - (Termo de Credenciamento);

17.1.3. Anexo III – (Minuta de Contrato).

17.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:**

Sessão de Pregão

Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Sede – IBIRACÚ - ES.

Horário de funcionamento das 07:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs.

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

**PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:**

Sessão de Pregão

Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Sede – IBIRACÚ - ES.

Horário de funcionamento das 07:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs.

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

**PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Martins Pescadores, 26, Centro, Ibiracú/ES

Horário de funcionamento das 07:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs.

Telefax. 0XX (27) 3257-0563.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRACÚ - ES, 17 de outubro de 2017.

**Luana Guasti  
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

*Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".*

Item	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ASS 100 mg Comprimido	Comp.	200
2	Ácido Ascórbico (Vitamina C)	Amp. 05 ml	100
3	Alcool líquido a 70% 1 litro	Unid.	240
4	Álcool líquido a 96% 1 litro	Unid.	200
5	Adrenalina	Amp. 01 ml	100
6	Água Oxigenada 10V	Fr. 1000 ml	40
7	Aminofilina 24mg/ml	Amp. 10 ml	100
8	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000	Fr. 500 mg	200
9	Benzilpenicilina Benzatina 600.000	Fr. 500 mg	200
10	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Amp. 10 ml	50
11	Bromazepan 2,5 mg gotas	Fr 20ml	10
12	Brometo de Ipratrópio	Fr 20 ml	10
13	Brometo N-Butil (Hiocina)	Amp. 01 ml	100
14	Brometo N-Butil+Dipirona	Amp. 05 ml	500
15	Bromoprida injetável	Amp. 02 ml	200
16	Cefalotina Sódica - IV	Fr 01g	50
17	Ceftriaxona dissódica IV	Fr 01 g	100
18	Cetoprofeno 100mg/2ml endovenoso	Amp. 100 mg	50
19	Cetoprofeno 50mg/2ml endovenoso	Amp. 50 mg	100
20	Cloreto de Potássio 10%	Amp. 10 ml	50
21	Cloreto de Sódio 0,9%	Amp. 10 ml	50
22	Cloreto de Sódio 20%	Amp. 10 ml	50
23	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	Amp. 03 ml	100
24	Cloridrato de ondonsetrona 2mg	Amp. 4 ml	200
25	Cloridrato de ondonsetrona 4mg	Amp. 2 ml	200
26	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	Amp. 05 ml	50
27	Cloridrato de Etilefrina 10ml	Amp. 10 ml	20
28	Cloridrato de Lidocaína 10% (Spray)	Fr. 50 ml	8
29	Cloridrato de Lidocaína 2% - Inj. S/Vaso (anestésico)	Fr. 20 ml	200
30	Cloridrato de Lidocaína 2% (Geléia Estérel)	Tubo 30 g	100
31	Cloridrato de Petidina	Ampola 02 ml	30
32	Cloridrato de Prometazina	Amp. 02 ml	200
33	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	Amp. 01 ml	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

34	Cloripdogrel 75 ml	Comp.	28
35	Colírio Anestésico	Fr. 20 ml	20
36	Complexo B	Amp. 02 ml	200
37	Decanoato de haloperidol 50mg	Amp. 01 ml	20
38	Dexametasona 2mg	Amp. 01 ml	200
39	Dexametasona 4mg	Amp. 2,5 ml	200
40	Diazepan 10mg/ml	Amp. 02 ml	100
41	Diclofenaco de Sódio 75 mg	Amp. 03 ml	500
42	Dimenidrinato (clor. de piridoxina 50 mg)	Amp. 02 ml	10
43	Dipirona Sódica 500 mg/ml	Amp. 02 ml	500
44	Dipropionato de Betametasona 5 gmg+Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg	Amp. 01 ml	20
45	Dubutamina 20ml/ 12,5ml	Amp	5
46	Éter Sulfúrico	Fr. 1000 ml	20
47	Fenitoína Sódica	Amp. 05 ml	50
48	Fentanil 5 ml	Amp.	10
49	Freet enema (fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml - 130ml	Frascos	10
50	Fenobarbital	Amp. 02 ml	50
51	Fibrinase com cloranfenicol bisnaga 30 gr	unidade	50
52	Furosemida Injetável	Amp. 02 ml	100
53	Glicose 25 %	Fr. 10 ml	50
54	Glicose 50 %	Fr. 10 ml	50
55	Gluconato de clorexidina 2% litro	Fracos	10
56	Gluconato de Cálcio 10%	Amp. 10 ml	50
57	Haloperidol 5 mg / ml	Amp. 01 ml	50
58	Heparina 5000/5ml	Amp.	20
59	Hidrocortisona 100 mg	Fr. 100 mg	200
60	Hidrocortisona 500 mg	Fr. 500 mg	200
61	Metoclopramida	Amp. 02 ml	100
62	Midazolam injetável - 15mg x 3 ml	Amp.	50
63	Nifedipina 10mg(adalat cápsulas Gelatinosas) CX/60	Caps. 10mg	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

64	Produto composto por óleos de origem vegetal, ricos em AGE (ácidos linoleico e oleico), contendo também os ácidos mirístico, palmítico e esteárico declarados em sua composição. Além disso, contém triglicerídios de cadeia média (ácidos cárico, caprótico e caprílico), Palmitato de Retinol (vit A), acetato de tocoferol (vit E) e lecitina de soja. Embalado em frasco PET anticollamento resistente que evita a oxidação do produto e bico aplicador encaixado por pressão com tampa autoperfurante que protege contra a violação. Embalagem secundária na forma de cartucho acompanhado de selo lacre que oferece maior proteção ao produto. Correlato classe de risco III. Apresentação: 200ml. Indicado para prevenção e tratamento de feridas.	Frasco	30
65	Iodopovidona ou povidona -iodo (PVPI) litros	frascos	12
66	Ranitidina 25mg/ml	Amp. 02 ml	100
67	Solução de Formol 10% 01litro	1000 ml	12
68	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml endovenoso	Fr. 100 ml	500
69	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml endovenoso	Fr. 250 ml	500
70	Soro Fisiológico 0,9% 500ml endovenoso	Fr. 500 ml	250
71	Soro Fisiológico 0,9% 500ml p/ Nebulização	Fr. 500 ml	400
72	Soro Glicofisiológico 250ml	Fr. 250 ml	100
73	Soro Glicosado 5% 250ml	Fr. 250 ml	200
74	Soro Glicosado 5% 500ml	Fr. 500 ml	200
75	Soro Ringer Lactato 500ml	Fr. 500 ml	150
76	Soro Ringer Simples 500ml	Fr. 500 ml	100
77	Sulfadiazina de prata - 400 gramas	Pote	25
78	Sulfato de Atropina	Amp. 01 ml	50
79	Sulfato de Magnésio	Amp. 10 ml	50
80	Sulfato de Morfina 10mg/ml	Amp. 01 ml	100
81	Sulfato de Neomicina + bacitracina - pomada de no mínimo 30 gramas	Bisnaga	80
82	Tenoxicam 20 mg/2ml	Amp	200
83	Vitamina K	Amp. 01 ml	50
<b>ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA/PSF/US RURAIS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>QUANT.</b>
1	Soro Fisiológico 0,9% 500ml p/ Nebulização	Fr. 500 ml	120
2	Crema bloqueador solar para pele, fator proteção solar 30. Proteção contra a ação de raios solares UVA e UVB. Testado dermatologicamente, hipoalergênico e água-resistente. Embalagem plástica contendo 120 ml cada unidade.	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
1	Creme bloqueador solar para pele, fator proteção solar 30. Proteção contra a ação de raios solares UVA e UVB. Testado dermatologicamente, hipoalergênico e água-resistente. Embalagem plástica contendo 120 ml cada unidade.	Unidade	15

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: .....

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Garantia: Os produtos deverão possuir garantia mínima de 18 (dezoito) meses, a contar da data do recebimento.

Declaração:

**1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.**

Em ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa:.....,com sede na:  
.....,C.G.C. nº. ....,  
representada pelo(a) Sr.(a) ..... ,CRENCIA o(a) Sr.(a)  
.....

(CARGO) ..... ,portador(a) do R.G. nº. .... e  
C.P.F. nº. .... ,para representá-la perante ao FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE na licitação por Pregão Presencial nº. **050/2017**, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias.

NOME: .....

R.G.:.....

CARGO: .....

**Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2017

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017**

**PROCESSO N.º 4953/2016 DE 01/12/2016.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES E A EMPRESA:

.....

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro - Ibiracú/ES, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.664.557-52, residente na Rua Maria da Penha Moraes Depizzol, n.º 65 - São Cristovão - Ibiracú/ES - CEP 29.670-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. ...., com sede na Rua ..... CEP ....., representada neste ato pelo Sr. ...., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º. .... residente na Rua ..... CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com as Leis n.º. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 4953/2016 DE 01/12/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e o PREGÃO PRESENCIAL N.º **050/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos, para atender o Pronto Atendimento Municipal, Estratégia Saúde da Família/ESF/US Rurais, Centro de Reabilitação Física, Unidade Sanitária de Saúde, Vigilância Sanitária e Laboratório, conforme autorização no processo n.º 4953/2016 DE 01/12/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestores a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

1.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.4 - Quanto ao Controle de Qualidade, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**.

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000042	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende **Estratégia Saúde da Família**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades –ESF
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000054	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Laboratório**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000107	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Centro de Reabilitação Física**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.085	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000115	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende **Vigilância em Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	004	Bloco Vigilância em Saúde
Dotação	110004.1030400252.088	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios - SAÚDE Recursos do SUS
Ficha	000153	Número do PPA 2017

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$ .....** (.....). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após e Emissão da Nota Fiscal.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.3 – O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, frete, taxas, seguros, transportes, embalagens, instalações, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.5 Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - Por resultarem em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração até **31/12/2017**, com início na data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO**

6.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina, na Unidade Saúde da Família (Rufino Manoel de Oliveira – USF), CEP: 29670-000, Ibiracú/ES, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento.

6.3. Se a qualidade dos materiais/ produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A SEMUS designa formalmente a servidora responsável Sr<sup>a</sup> Terezinha Pereira Bozzi, conforme Portaria nº 17.891/2017 de 22/03/2017, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do objeto contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### **CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - A Contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Contratos do Município para assinar o termo de contrato.

9.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.2 – Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 050/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracú - ES, ..... de ..... de 2017.

**ROSICLEA PELISSARI DE OLIVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_